



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Esta reunião foi realizada por videoconferência, em virtude das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pela COVID-19, estando suspensa a obrigatoriedade de realização de pública das reuniões da câmara municipal, nos termos previstos nos números 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

PRESENÇAS

Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

Vereadores: Cláudia Patrícia Alves Moreira

Gisela Maria Azevedo Trincão Matias

Rui Filipe Rodrigues Ferreira

Rui Miguel Garrido Conde Andrade Rufino

SECRETARIOU:

A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Cristina Isabel Pires Queimado.

A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Srs. Vereadores, nos termos do nº2 do artigo 53º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi a seguinte:

Ordem do Dia:

01 – Ata 21/2020 – aprovação



Documentos para Conhecimento

- 02 -** Resumo diário da tesouraria do dia 11.11.2020
- 03 –** Relação de pagamentos de 29.10 a 11.11.2020
- 04 -** Posição dos compromissos 29.10 a 11.11.2020
- 05 –** Documentos previsionais / 2020 - 23.ª alteração ao orçamento e Gop's

Documentação para ratificação

- 06 –** Transferência para o Agrupamento de Escolas da Chamusca ao abrigo do DL n.º 02/2019 de 30 de janeiro

Documentação para aprovação

- 07 -** Aceitação donativo em géneros alimentares da empresa Sumol + Compal Marcas, SA
– Propostas de deliberação do Sr. Presidente (3)
- 08 –** Aprovação de regulamento de incentivo à fixação, reconversão e modernização do concelho da Chamusca - proposta de deliberação do Sr. Presidente
- 09 –** Publicitação de início de procedimento regulamentar de utilização e funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca pela comunidade extraescolar
- 10 -** Constituição de direito de superfície – Eco Parque – Carregueira - proposta de deliberação do Sr. Presidente
- 11 -** Fundo Emergência Municipal – Familiar – proposta de deliberação da Sra. Vice-Presidente
- 12 –** GTFI: pedido de parecer para o Plano de Gestão Florestal – Propriedades Arneiro Alto e Herdade das Rosas – concelhos de Almeirim e Chamusca
- 13 –** GTFI: pedido de parecer para implementação de Plano de Gestão Florestal – Propriedade Herdade das Cruzetinhas – União de freguesias da Parreira e Chouto
- 14 -** GTFI: pedido de parecer para rearboreização de 51.40ha com eucalipto comum - Propriedade Herdade das Cruzetas – União de freguesias da Parreira e Chouto



15 - GTFI: pedido de parecer para arborização / rearborização de 21.79ha com medronheiro, pinheiro radiata e sobreiro – Propriedades Arneiro Alto e Herdade das Rosas – União de freguesias da Parreira e Chouto

16 - GTFI: pedido de parecer para rearborização de 39.26ha com sobreiro (Quercus Souber) - Propriedade Casal da Caveira – União de freguesias da Parreira e Chouto

17 - GTFI: pedido de parecer para rearborização de 4.97ha com eucalipto comum - Propriedade Vale da Vaca - Freguesia de Carregueira

18 - GTFI: pedido de parecer para rearborização de 3.42ha (0.98 de sobreiro e 2.44ha com eucalipto comum) - Propriedade Herdade da Perna Seca - Freguesia de Vale de Cavalos

19 - Intervenção Sr. Presidente

20 - Intervenção Srs. Vereadores

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às dez horas e cinco minutos, e cumprimentando e agradecendo a presença de todos deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente tomou a palavra referindo:

Coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19: deu conhecimento dos procedimentos em curso e as restrições aplicadas ao nosso concelho que, considerado de concelho de risco elevado e com a renovação do Estado de Emergência às 00h00 de 24 de novembro:

- Manutenção da proibição de circulação na via pública entre as 23h00 e as 5h00;
- Ação de fiscalização do cumprimento do teletrabalho obrigatório;
- Uso obrigatório de máscara



nos locais de trabalho; - Proibição de circulação inter-concelhia nos seguintes períodos: - Entre as 23h00 de 27 de novembro e as 5h00 de 2 de dezembro; - Entre as 23h00 de 4 de dezembro e as 5h00 de 9 de dezembro; - Manutenção dos horários dos estabelecimentos (22h00, salvo restaurantes e equipamentos culturais às 22:h30). Deu conhecimento e contatos efetuados com o governo com vista à diferenciação de territórios com maior dimensão geográfica, atendendo a que o município apresenta 280 casos para 100.000 habitantes, traduzindo-se em 1 caso por 6km²

Deu conhecimento dos constrangimentos e dúvidas que esta limitação está a provocar aos munícipes e comerciantes.

Aludiu à reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil ocorrida no passado dia 09.11, onde foi, e em virtude de o plano de emergência estar ativado foi igualmente ativado o posto de comando.

Ontem em reunião com a Autoridade de Emergência de Proteção Civil com vista a articular a comunicação entre os vários agentes.

O posto de comando atuará sobre quatro células: planeamento, logística, operacional e saúde.

Manifestou preocupação pelo tratamento de dados e sistema de contacto (migrado para novo sistema), que está a ser dificultado pelas regras relativas à proteção de dados e falta de dados atualizados nos sistemas de informação dos vários agentes.

Deu conhecimento dos casos existentes nas escolas do concelho e o ponto de situação relativamente a este assunto, referindo que atendendo a que houve um surto numa turma de 11.º ano, esteve uma equipa de descontaminação e desinfeção do GIP da GNR fez a descontaminação e desinfeção do pavilhão D.

Acompanhar e ver situação futura gerir recursos e energias no que é a gestão do dia-a-dia, atendendo a que existe ainda um longo período pela frente. Apelando a todos os cidadãos para manter os cuidados indispensáveis de saúde pública quer no trabalho quer nas suas casas.



Questionando sobre se algum vereador tinha questões a apresentar neste período, a Sra. Vereadora Gisela Matias, solicitou informações sobre os seguintes assuntos:

a) Saúde – Ponto de situação de médicos no concelho, sabendo que em Ulme já não existe médico novamente: O Sr. Presidente referiu que não tem conhecimento de que existam alterações nos médicos em exercício nas extensões e centro de Saúde do concelho, informando que foi disponibilizado, pelo município, um contentor para atendimento de utentes com doenças respiratórias, para além do já existente para utentes COVID.

b) Vacina da Gripe – Reporte de quantidades administradas a munícipes no concelho: a sra. vice-presidente deu conhecimento das quantidades administradas quer nas farmácias, no âmbito do protocolo com a Dignidade, foram administradas 307, na USF foram administradas 957 vacinas até ao final da última semana.

c) Centro de Dia do Semideiro / CASULME: o Sr. Presidente informou que a unidade está praticamente concluída estando para já o início suspenso atendendo à situação pandémica.

d) Apoio às IPSS's do concelho / Ponto de situação: o Sr. Presidente informou que existe o acompanhamento permanente e averiguando qual a resposta direta da Segurança Social, estando a tentar perceber qual o apoio necessário e quais são as reais necessidades das IPSS's.

e) Questionou sobre o acompanhamento às pessoas que estão em isolamento profilático e que não cumprem alertando para a fiscalização pelas forças de segurança: o Sr. Presidente informou das ações de fiscalização desenvolvidas pela GNR, tendo sido levantados alguns autos a vários estabelecimentos comerciais.

f) Apoio de efetivos da GNR de outras unidades: O Sr. Presidente esclareceu que a GNR da Chamusca tem apoio, quando necessário, de patrulhas da GNR de Alcanena e GNR da Golegã, sendo atualmente a situação muito complicada, patrulhas pequenas, férias, situações de isolamento, doença, outras.



g) Ponto de situação da limpeza de pontos de água (ribeiros, outros): o Sr. Presidente referiu estarem a decorrer dentro da normalidade e estão praticamente concluídas as limpezas de sumidouros.

h) Ponto de situação e novas decisões sobre acessibilidades, pontes, estradas, itinerários: o Sr. Presidente referiu que irá reunir com secretário de estado das infraestruturas onde serão abordadas as necessidades e prioridades da região, referindo, que se trata de uma infraestrutura fundamental a ligação por uma via do IC3 de Vila Nova da Barquinha a Almeirim, plano de resiliência para o país e coesão territorial no interior, condicionando o aumento de pedidos de investimento para o concelho, não havendo esta via alternativa condiciona . Não percebendo a perspetiva de que o acesso ao Eco Parque ficará resolvido com a travessia do Tramagal, pois acarretará mais custos para qualquer empresário.

i) Tampas de saneamento ao longo da EN 118 / Chamusca – Intervenção / Ponto de situação: o Sr. Presidente informou que foi à AR - Águas do Ribatejo solicitado a intervenção, estando o município a aguardar o início destes trabalhos.

j) Mercado municipal / hasta pública não teve a adesão que todos gostaríamos, quando vai ser a sua inauguração: O Sr. Presidente informou que, antes da realização da hasta publica todas as pessoas que tinham mostrado interesse, receberam comunicação da realização da hasta pública, e que no dia só apareceram dois interessados tendo sido arrematada uma loja, tendo havido posteriormente apareceu mais interessados nas lojas. A sra. Vice-Presidente referiu que se está a pensar em realizar o mercado municipal neste espaço pelo que irá ser feito convite aos artesãos habituais, de forma a mostrar o potencial do equipamento que está muito bonito, agradável, airoso e que tem todo o potencial para funcionar. Assim até ao natal decorrerá a abertura simbólica deste equipamento, posteriormente com o apoio da fábrica do empreendedor serão captados novos negócios e far-se-á o arranque de forma mais eficiente, referindo que atendendo ao momento vivido, as pessoas não se sentem seguras e preparadas para avançar com o negócio.



Terminado o período antes da ordem do dia, deu-se de imediato início à **Ordem do Dia**:

(01) – APROVAÇÃO DA ATA 21/2020:

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no passado dia 20 de outubro de 2020, cuja leitura foi dispensada, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberação: Aprovada por unanimidade o teor da ata 21/2020.

Documentos para conhecimento:

(02) - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 11.11.2020:

Presente o resumo diário de tesouraria do dia 11 de novembro de 2020, que apresentava como total de disponibilidades: 3.873.578,04€ (três milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito euros e quatro centavos), sendo de operações orçamentais: 3.711.565,32€ (três milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e sessenta e cinco euros, trinta e dois centavos), sendo de operações não orçamentais: 162.012,72€ (cento e sessenta e dois mil, doze euros e setenta e dois centavos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

(03) - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE 29 DE OUTUBRO A 11 DE NOVEMBRO DE 2020:

Presente relação de pagamentos efetuados entre 29 de outubro e 11 de novembro de 2020, com o valor total de operações orçamentais de 618.172,99€ (seiscentos e dezoito mil, cento e setenta e dois euros, noventa e nove centavos) e operações de tesouraria de 80,00€ (oitenta euros).

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

(04) - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS DE 29 DE OUTUBRO A 11 DE NOVEMBRO DE 2020:

Presente a posição dos compromissos correspondente ao período de 29 de outubro e 11 de novembro de 2020, na importância global de 63.144,85€ (sessenta e três mil, cento e



quarenta e quatro euros, oitenta e cinco cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

(05) – DOCUMENTOS PREVISIONAIS / ALTERAÇÕES:

Elaborada pela Secção de Contabilidade foi presente a vigésima terceira alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, no valor total de 56.592,78€ (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois euros e setenta e oito cêntimos, documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos. O Senhor Presidente deu conhecimento das rubricas onde foram feitas as inscrições e diminuições de dotação.

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

Pelo Sr. Presidente foi questionado se as deliberações dos documentos para ratificação e aprovação podiam ser tomadas em minuta para efeitos imediatos, o que por todos foi aceite.

DOCUMENTOS PARA RATIFICAÇÃO

(06) – TRANSFERÊNCIA PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA AO ABRIGO DO DL N.º 2/2019 DE 30 DE JANEIRO:

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente Proposta de deliberação:

“Considerando que:

Ao abrigo do DL n.º 2/2019, de 30 de janeiro, os municípios têm competências no planeamento, na gestão e na realização de investimentos em matéria de educação, nomeadamente na contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos. Assim, a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos compete aos municípios, como por exemplo a eletricidade, combustível, água, outros



fluidos, comunicações, limpeza, higiene e material de escritório.

Foi solicitado parecer sobre a possibilidade de não fazer a cessão da posição contratual para o Município e manter os contratos em nome do Agrupamento de Escolas da Chamusca até à sua conclusão.

A 27-10-2020 foi recebido um e-mail da DGAL com o seguinte teor:

"Na sequência do vosso email, de 3 de setembro, sobre o assunto em epígrafe, informamos que, de acordo com os esclarecimentos prestados pela DGESTE

"(.) o que me foi transmitido na reunião da Comissão de Acompanhamento, realizada no passado dia 03 de setembro, na CM Chamusca, foi, efetivamente, discutida a possibilidade de não ser feita a cessão da posição contratual relativamente aos contratos de fornecimentos e serviços externos que foram transferidas para o Município da Chamusca, mantendo-os em nome do Agrupamento de Escolas da Chamusca até à conclusão do seu período de vigência.

O Sr. Presidente foi informado que para proceder ao pagamento das faturas associadas aos referidos contratos e serviços externos poderia transferir para o AE as verbas correspondentes até que a titularidade dos contratos transitasse para a Autarquia. Para o efeito, deveria levar a reunião de Câmara esta proposta (legitimada pelas competências assumidas no âmbito do Dec-Lei nº 21/2018) para que, posteriormente, através de despacho do Sr. Presidente as respetivas verbas fossem transferidas para o AE. É este o procedimento seguido por muitas das Autarquias que aderiram ao processo de Descentralização."

À data atual está-se a preparar a cedência da posição contratual para as despesas de fornecimento de água, eletricidade, comunicações e leite escolar, mas existem faturas que têm estado a ser emitidas em nome do Agrupamento de Escolas da Chamusca e que é necessário pagar, nomeadamente as seguintes:



Câmara Municipal de Chamusca

Fornecedor	Nº Documento	Data	Período	Valor	Observações
Galp Power	1501/16355	20-10-2020	14-09-2020	13-10-2020	1.871,82 €
Altice	A/728810311	05-10-2020	Outubro	2,41 €	
Altice	A/728810312	05-10-2020	Outubro	23,45 €	
Altice	A/728810313	05-10-2020	Outubro	100,62 €	
Altice	70/3887095	22-10-2020	01-09-2020	30-09-2020	135,30 €
Altice	P/003221938	20-10-2020	19-09-2020	19-10-2020	2,56 €
Lactogal	1602364378	22-09-2020		154,68 €	Leite Escolar
Lactogal	1602364381	22-09-2020		154,68 €	Leite Escolar
Lactogal	1602364383	22-09-2020		630,91 €	Leite Escolar
Lactogal	1602364385	22-09-2020		280,86 €	Leite Escolar
Lactogal	1602364387	22-09-2020		93,62 €	Leite Escolar
Lactogal	1602364389	22-09-2020		36,63 €	Leite Escolar
Lactogal	1602364391	22-09-2020		93,62 €	Leite Escolar
Lactogal	1602364508	22-09-2020		118,04 €	Leite Escolar
Lactogal	1602364532	22-09-2020		44,77 €	Leite Escolar
Lactogal	1602364534	22-09-2020		118,04 €	Leite Escolar
Lactogal	1602364536	22-09-2020		65,13 €	Leite Escolar
Lactogal	1602364538	22-09-2020		113,97 €	Leite Escolar
Lactogal	1602364540	22-09-2020		69,20 €	Leite Escolar
Lactogal	1602364380	22-09-2020		44,65 €	Leite B.E.UHT MG
Lactogal	1602364382	22-09-2020		34,34 €	Leite B.E.UHT MG
Lactogal	1602364384	22-09-2020		149,97 €	Leite B.E.UHT MG e leite 0% lactose
Lactogal	1602364386	22-09-2020		115,62 €	Leite B.E.UHT MG e leite 0% lactose
Lactogal	1602364388	22-09-2020		34,34 €	Leite B.E.UHT MG
Lactogal	1602364390	22-09-2020		28,62 €	Leite B.E.UHT MG e leite 0% lactose
Lactogal	1602364430	22-09-2020		42,36 €	Leite B.E.UHT MG e leite 0% lactose
Lactogal	1602364509	22-09-2020		24,04 €	Leite B.E.UHT MG
Lactogal	1602364533	22-09-2020		22,90 €	Leite B.E.UHT MG e leite 0% lactose
Lactogal	1602364535	22-09-2020		54,95 €	Leite B.E.UHT MG e leite 0% lactose
Lactogal	1602364537	22-09-2020		27,48 €	Leite B.E.UHT MG
Lactogal	1602364539	22-09-2020		34,34 €	Leite B.E.UHT MG
Lactogal	1602364541	22-09-2020		20,61 €	Leite B.E.UHT MG
				4.744,53 €	

Face ao esclarecimento prestado pela DGAL determinei que fosse efetuado o cabimento, compromisso e transferência no valor de 4.744,53 € para o Agrupamento de Escolas da Chamusca, sujeita a ratificação da Câmara, por não ter sido possível reunir esta extraordinariamente.



Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal ratifique a transferência para o Agrupamento de Escolas da Chamusca de 4.744,53 €.

À reunião de Câmara,

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, ratificar a transferência para o Agrupamento de Escolas da Chamusca no valor de 4.744,53€ (quatro mil setecentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos).

Documentos para aprovação

(07) – ACEITAÇÃO DE DONATIVO EM ESPÉCIE DE GÉNEROS ALIMENTARES DA EMPRESA SUMOL + COMPAL MARCAS, S.A.:

A) Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente Proposta de deliberação:

“Considerando que:

- a) Para efeitos fiscais, os donativos constituem entregas em dinheiro ou em espécie, concedidos, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, às entidades públicas ou privadas, previstas nos artigos seguintes, cuja atividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional.
- b) O Município da Chamusca é uma autarquia local, de acordo com o previsto no artigo 236.º da Constituição da República Portuguesa;
- c) A entidade Sumol + Compal Marcas, S.A., com o número de identificação fiscal 505 042 037, entregou ao Município da Chamusca, 120 (cento e vinte) unidades do alimento designado “Essencial à colher”;
- d) Ao donativo entregue, foi atribuído pela entidade doadora, a valorização de EUR 756,71 (setecentos e cinquenta e seis euros e setenta e um cêntimos);
- e) O donativo foi atribuído sem contrapartidas e não foi concedido com propósitos



comerciais, de reconhecimento institucional ou de marcas, nem em troca de qualquer serviço ou produto;

f) O donativo em espécie foi aceite pelo Presidente da Câmara Municipal, através de Despacho;

g) O Município não mantém, com a entidade em referência, relação comercial;

h) Estará impedido de convidar a Sumol + Compal Marcas, SA a apresentar propostas de fornecimento de bens ou serviços no período constante no n.º 5 do artigo 113.º do CCP – Código dos Contratos Públicos.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere aceitar receber o donativo em espécie da Sumol + Compal Marcas, SA, com o número de identificação fiscal 505 042 037.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e agradecendo o gesto da empresa deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aceitar o donativo em espécie da Sumol +Compal Marcas, SA, com o NIF 505 042 037.

B) Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente Proposta de deliberação:

“Considerando que:

a) Para efeitos fiscais, os donativos constituem entregas em dinheiro ou em espécie, concedidos, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, às entidades públicas ou privadas, previstas nos artigos seguintes, cuja atividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional.

b) O Município da Chamusca é uma autarquia local, de acordo com o previsto no artigo 236.º da Constituição da República Portuguesa;

c) A entidade Sumol + Compal Marcas, S.A., com o número de identificação fiscal 505 042 037, entregou ao Município da Chamusca, 120 (cento e vinte) unidades do alimento



designado “Essencial à colher”;

d) Ao donativo entregue, foi atribuído pela entidade doadora, a valorização de EUR 756,72 (setecentos e cinquenta e seis euros e setenta e dois cêntimos);

e) O donativo foi atribuído sem contrapartidas e não foi concedido com propósitos comerciais, de reconhecimento institucional ou de marcas, nem em troca de qualquer serviço ou produto;

f) O donativo em espécie foi aceite pelo Presidente da Câmara Municipal, através de Despacho;

g) O Município não mantém, com a entidade em referência, relação comercial;

h) Estará impedido de convidar a Sumol + Compal Marcas, SA a apresentar propostas de fornecimento de bens ou serviços no período constante no n.º 5 do artigo 113.º do CCP – Código dos Contratos Públicos.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere aceitar receber o donativo em espécie da Sumol + Compal Marcas, SA, com o número de identificação fiscal 505 042 037.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e agradecendo o gesto da empresa deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aceitar o donativo em espécie da Sumol +Compal Marcas, SA, com o NIF 505 042 037.

C) Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente Proposta de deliberação:

“Considerando que:

a) Para efeitos fiscais, os donativos constituem entregas em dinheiro ou em espécie, concedidos, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, às entidades públicas ou privadas, previstas nos artigos seguintes, cuja atividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional.



- b) O Município da Chamusca é uma autarquia local, de acordo com o previsto no artigo 236.º da Constituição da República Portuguesa;
- c) A entidade Sumol + Compal Marcas, S.A., com o número de identificação fiscal 505 042 037, entregou ao Município da Chamusca, 120 (cento e vinte) unidades do alimento designado “Essencial à colher”;
- d) Ao donativo entregue, foi atribuído pela entidade doadora, a valorização de EUR 789,84 (setecentos e oitenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos);
- e) O donativo foi atribuído sem contrapartidas e não foi concedido com propósitos comerciais, de reconhecimento institucional ou de marcas, nem em troca de qualquer serviço ou produto;
- f) O donativo em espécie foi aceite pelo Presidente da Câmara Municipal, através de Despacho;
- g) O Município não mantém, com a entidade em referência, relação comercial;
- h) Estará impedido de convidar a Sumol + Compal Marcas, SA a apresentar propostas de fornecimento de bens ou serviços no período constante no n.º 5 do artigo 113.º do CCP – Código dos Contratos Públicos.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere aceitar receber o donativo em espécie da Sumol + Compal Marcas, SA, com o número de identificação fiscal 505 042 037.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e agradecendo o gesto da empresa deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aceitar o donativo em espécie da Sumol +Compal Marcas, SA, com o NIF 505 042 037.

(08) – APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À FIXAÇÃO, RECONVERSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CONCELHO DA CHAMUSCA:

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente Proposta de Deliberação:



“Considerando que:

Foi determinado em 26 de junho de 2020, o início do procedimento regulamentar de Incentivo à Fixação, Reconversão e Modernização do Concelho da Chamusca, que foi publicitado no site municipal e nos lugares de estilo próprios no edifício dos paços do Concelho e nas sedes das juntas de freguesias.

De 13 de julho de 2020 e 24 de julho de 2020, decorreu a prévia constituição de interessados de acordo com o estatuído no nº 1 do artigo 98º do CPA, mas não houve a constituição de quaisquer interessados nos termos legais referidos.

Por deliberação da Câmara Municipal da Chamusca, tomada na sua reunião realizada a 04.08.2020, foi aprovado o projeto de Regulamento de Incentivo à Fixação, Reconversão e Modernização do Concelho da Chamusca e dado início ao período de consulta pública.

Entre os dias 23 de setembro de 2020 e 04 de novembro de 2020, decorreu a consulta pública, referente ao projeto de Regulamento Municipal acima identificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 100º e 101º do CPA.

Para o efeito, o referido projeto de Regulamento foi disponibilizado no site institucional do Município da Chamusca, nas sedes das juntas de freguesias, e publicitado através da publicação do Aviso nº 14466/2020, do Município da Chamusca, na II Série do Diário da República nº 169 de 22 de setembro de 2020, sem prejuízo das demais publicitações, nos termos legais.

Não foram apresentados quaisquer contributos, reclamações e/ou sugestões, no âmbito da consulta pública.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Posto isto, e dando cumprimento ao estatuído no artigo 33º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, na sua redação vigente, compete à Exma. Câmara Municipal da Chamusca propor à Exma. Assembleia Municipal da Chamusca, a aprovação do Regulamento de Incentivo à Fixação, Reconversão e Modernização do Concelho da



Chamusca, nos termos e para os efeitos do artigo 25º, nº 1, alínea g) do Anexo I à citada lei. À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Aprovar o teor do Regulamento de Incentivo à Fixação, Reconversão e Modernização do Concelho da Chamusca.

DOIS) Remeter o documento para a aprovação da Assembleia Municipal.

(09) – PUBLICITAÇÃO DE INICIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CHAMUSCA PELA COMUNIDADE EXTRA ESCOLAR:

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo da competência dos órgãos municipais, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal.

O Município da Chamusca, no âmbito das políticas públicas de promoção da atividade física, de desenvolvimento do desporto, criação, manutenção e utilização de infraestruturas, proporciona aos seus munícipes, as melhores condições para a utilização dos equipamentos com a máxima qualidade, rentabilidade e frequência, cumprindo o que determina a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro.

O Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca assume um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população do Município,



particularmente dos mais jovens. Constitui uma das mais importantes infraestruturas sociais do Município, permitindo uma multiplicidade de utilizações, tanto do ponto de vista desportivo e lúdico, como do ponto de vista cultural e educativo, áreas em que esta região é fortemente carenciada.

De modo a criar as condições necessárias para uma maior rentabilidade e ocupação do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca surge o presente documento normativo.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de utilização e funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca pela comunidade extraescolar, bem como, a aprovação do aviso do início de procedimento, ao abrigo do art.º 241º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12.09, na sua atual redação, com vista à sua aprovação pela Exma. Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do artigo 25º do mesmo diploma;

2. Promover a sua publicitação, para os efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, no site da Câmara Municipal da Chamusca: <http://www.cm-chamusca.pt>, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respetiva publicitação.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de utilização e funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca pela comunidade extraescolar, bem como, a aprovação do aviso do início de



procedimento, de acordo com a legislação em vigor.

DOIS) Proceder à publicitação no site da Câmara Municipal pelo período de 10 dias úteis de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

(10) – CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE – ECO PARQUE / CARREGUEIRA:

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente Proposta de deliberação:

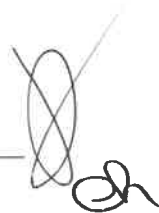
Considerando que:

Em 08 de setembro de 2020 foi pela Câmara Municipal deliberado constituir direito de superfície dos prédios inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 1811 e 1810 e descritos na Conservatória do Registo Predial da Chamusca sob os n.ºs 2100 e 2294, ambos da freguesia de Carregueira, no município da Chamusca, a favor da empresa IMPERIUM GREEN ENERGY, LDA., NIPC 516101609, e nas seguintes condições:

- Constituição de direito de superfície por um período de 25 anos;
- Contrapartida de 1,00% da faturação anual na empresa (venda de produto / serviço realizado / manufaturado no local objeto da presente informação);
- O prazo para início das obras da edificação a instalar no imóvel em apreço será de 12 meses a contar da data da constituição de direito de superfície.

Assim e atendendo a que não foi referido o valor a atribuir e o fim a que se destina a instalação nos prédios identificados, proponho que o valor deverá ser o praticado para os lotes do Eco Parque do Relvão, ou seja, 1€/m² correspondendo ao artigo 1810 – Freguesia da Carregueira o valor de 8.000€ (oito mil euros) e ao artigo 1811 – Freguesia da Carregueira o valor de 7.808€ (sete mil oitocentos e oito euros), totalizando o montante de 15.808,00€ (quinze mil oitocentos e oito euros).

A empresa pretende instalar nos referidos prédios uma fábrica de tratamento e transformação de plástico, conforme processo de licenciamento registado neste município com o número SPO/2020/25.



Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Atribuir aos prédios a ceder através da constituição de direito de superfície inscritos sob os artigos 1810 – Freguesia da Carregueira o valor de 8.000€ (oito mil euros), com a área de 8.000m², correspondendo 1€ /m² e ao artigo 1811 da Freguesia da Carregueira o valor de 7.808€ (sete mil oitocentos e oito euros), com a área de 7.808 m², correspondendo 1€ /m², totalizando o montante de 15.808,00€ (quinze mil oitocentos e oito euros).

À reunião de Câmara,”

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Reafirmar o interesse da instalação nos prédios supra identificados de uma fábrica de tratamento e transformação de plástico pela empresa IMPERIUM GREEN ENERGY, LDA., NIPC 516101609.

DOIS) Reiterar a deliberação da Câmara de 08 de setembro de 2020, ponto 16.

TRÊS) Atribuir aos prédios a ceder através da constituição de direito de superfície os valores total de 15.808,00€ (quinze mil oitocentos e oito euros), distribuídos por:

i)prédio inscrito sob o artigo 1810 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Chamusca sob o número 2100 da Freguesia da Carregueira, com a área de 8.000m², o valor de 8.000€ (oito mil euros), correspondendo 1€ /m² ;

ii)prédio inscrito sob o artigo 1811 descrito na Conservatória do Registo Predial da Chamusca sob o número 2294 da Freguesia da Carregueira, com a área de 7.808 m², o valor de 7.808€ (sete mil oitocentos e oito euros), correspondendo 1€ /m².

(11) – FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL - FAMILIAS:

Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando:



- que a crise sanitária provocada pela pandemia COVID 19 e consequentes medidas de contenção impostas se têm refletido na atividade económica pela redução do consumo e encerramento parcial ou total das empresas, causando impacto no rendimento disponível das famílias afetadas pelo desemprego ou por outros instrumentos de amortização do impacto económico e social, como o lay-off simplificado;
 - que a declaração de novo estado de emergência, iniciado a 9 de novembro, decorrente do agravamento da pandemia, implicou novas medidas de restrição que voltam a avolumar as dificuldades das empresas e, consequentemente, das famílias;
 - que o Município da Chamusca se encontra em condições de estabilidade financeira, para poder apoiar as famílias que apresentem quebra do seu rendimento disponível provocado pelas consequências das medidas de ação mitigadoras da evolução da pandemia Covid-19;
 - que o Município da Chamusca assume como prioridade a qualidade de vida da sua população e tudo fará para mitigar os efeitos da crise provocada pela pandemia;
- submeto, à consideração superior, a remissão à reunião de Câmara, para análise e decisão, sobre a criação do Fundo de Emergência Municipal — Famílias, com uma dotação inicial de 20.000€, e respetivo Regulamento de atribuição do apoio, de onde constam os critérios de acesso e os valores máximos de apoio por agregado familiar.**

Sendo a competência para aprovar regulamentos da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Porém, atendendo ao estado de emergência decretado e à urgência imperiosa da implementação deste Regulamento, nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, o documento em causa fica sujeito a ratificação-sanação pela Assembleia Municipal na sessão imediatamente posterior à sua aprovação em reunião de Câmara.”.

Acompanhada do teor do documento para a atribuição do referido apoio, que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.



O documento foi apresentando pela proponente, referindo que atendendo a que no início do mês voltamos a entrar em estado de emergência existindo muita famílias em dificuldades que têm sido afetadas pelo desemprego com a pandemia e que têm dificuldades para fazer face à despesas mensais de água, luz, rendas, entre outras. Referindo que o regulamento define critérios de acesso para apoios, definindo um valor máximo de apoio mensal que nunca poderá ser superior ao rendimento perdido por cada família. Considerando que a dotação inicial de 20.000,00€ no sentido de perceber que solicitações irão surgir, julgando ser um documento que, não substituindo outros instrumentos e apoios criados pelo governo, complementar o apoio a estas famílias que viram nos últimos meses o seu rendimento diminuir decorrente desta crise sanitária.

O Sr. Presidente, referiu que neste momento se está a verificar, quer nas famílias quer nas empresas, o impacto desta pandemia no país. Sendo as famílias a primeira prioridade e preocupação, referindo que está já preparado regulamento para as empresas aguardando-se as medidas a aplicar pelo governo e as solicitações que irão surgir no concelho.

A Sra. Vereadora Gisela Matias referiu que o município já dispõe de regulamento de apoio a estratos sociais desfavorecidos, questionando se não haverá sobreposição de apoios, julgando que este apoio deveria ser para desempregados desde abril ou os que estão em situação de lay-off. Questionando sobre alguns critérios de acesso contantes do documento, tendo a Sra. Vice-Presidente prestado os esclarecimentos necessários, referindo que havendo situações que não estão definidas ou em situações particulares em que haja necessidade de análise mais profunda, será a Câmara Municipal a analisar e a decidir, à semelhança do que acontece com outros regulamentos.

O Sr. Vereador Rui Rufino questionou sobre a data da entrada em vigor do diploma, tendo a Sra. Vice-Presidente esclarecido que, atendendo à celeridade, entrará após a deliberação de hoje da Câmara e que irá a ratificação na próxima Assembleia Municipal, referindo que,



relativamente aos procedimentos decorrentes do processo da divulgação da medida, recepção de candidatura e análise dos pedidos, nunca serão concedidos apoios antes da ratificação da Assembleia.

O Sr. Vereador Rui Rufino referiu que carece de orçamentação inicial, atendendo a que não se sabe qual o valor necessário, considerando que o valor deveria estar inscrito em GOP, sendo necessária revisão ao orçamento, a Sra. Vice-Presidente referiu que existe cabimentação em extra GOP e que no próximo ano será criado GOP. O Sr. Presidente referiu que não ter de estar em GOP, não é nenhuma AMR com valor considerável, considerando que não é necessário fazer revisão ao orçamento.

Referiu que deveria constar como ano de referência o ano de 2019, a Sra. Vice-Presidente referiu que para o 1.º trimestre de 2021 existe enquadramento da situação.

Aquando da questão apresentada pelo Sr. Vereador Rui Rufino sobre se no próximo ano existiria novo documento, neste momento existe documento para apoiar 20.000,00€, para fazer face aos primeiros pedidos que irão ajudar a analisar as reais necessidades. O Sr. Presidente esclareceu que está disposto no regulamento o período de referência anterior à declaração de pandemia.

A Sra. Vereadora Gisela Matias, alertou para necessidade de criação de eventual fundo de emergência para as nossas IPSS's, que não se sobreporá às medidas tomadas pelo Governo ou pela segurança social. A Sra. Vice-Presidente referiu que este ano foi concedido apoio às IPSS's através de protocolo, pelo que o novo apoio será sempre pelo mesmo instrumento.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar a criação do **Fundo de Emergência Municipal — Famílias, com a dotação de 20.000,00€, bem como o teor do regulamento de atribuição do apoio, de onde constam os critérios de acesso e os valores máximos de apoio por agregado familiar.**



(12) – GTFI: PARECER PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO FLORESTAL – PROPRIEDADES ARNEIRO ALTO E HERDADE DAS ROSAS / CONCELHO DE ALMEIRIM E CHAMUSCA:

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do DL n.º 16/2009 de 14 de janeiro, a emissão de parecer para implementação do Plano de Gestão Florestal nas propriedades Arneiro Alto e Herdade das Rosas, sitas na União de Freguesias da Parreira e Chouto e Freguesia da Raposa, concelhos de Chamusca e Almeirim, Chamusca.

Instrui este processo a Informação n.º 12308, de 05.11.2020 que refere, nomeadamente: “Para cumprimento do n. 2 do art. 21.º do DL n.º 16/2009, de 14 de janeiro, o ICNF solicita parecer a esta Câmara Municipal, para a implementação do Plano de Gestão Florestal (PGF) na propriedade Herdade das Cruzetinhas, sita na União de Freguesias da Parreira e Chouto, concelho de Chamusca.

O PGF em análise abrange um total de 254,214 ha de intervenção, sendo que 98, 933 ha no concelho da Chamusca e os restantes 155,281 ha no concelho de Almeirim.

No concelho da Chamusca o programa de gestão silvícola descreve a intervenção em áreas de sobreiro, pinheiro e medronheiro, bem como a beneficiação da galeria ripícola, ponto de água e rede viária.

No concelho de Almeirim o programa de gestão silvícola descreve a intervenção em áreas de sobreiro, pinheiro, bem como a beneficiação da galeria ripícola e rede viária.

De salientar ainda que, o objectivo deste projeto é o de valorizar o rendimento fundiário, através da produção de lenho, fruto e cortiça, tornando a propriedade viável quer do ponto de vista económico, quer do ponto de vista silvícola.

Para tal, pretende-se a:

- rearborezação de áreas anteriormente ocupadas com eucalipto, com povoamentos mistos de Pinheiro radiata x Sobreiro e de Medronheiro x Sobreiro;
- arborização de uma área agrícola com Pinheiro radiata;



- arborização de uma área onde predominam matos e pastagens espontâneas, com povoamento misto de Medronheiro x Sobreiro.

As áreas de intervenção não foram atingidas por nenhum incêndio, nos últimos dez anos.

O Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro), refere que na sub-região homogénea da Lezíria, onde se enquadram estes dois concelhos, visa-se a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais:

a) Conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos;

b) Protecção;

c) Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores.

No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI), dos Municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, as propriedades em causa são abrangidas por faixas de gestão de combustível referentes Rede Viária Florestal, as quais serão ocupadas com as espécies referidas atrás (ver mapa anexo).

Face ao atrás disposto, o PGF em análise enquadra-se nas funções gerais a) e b) do PROF-LVT, não havendo como tal, qualquer condicionante a salientar. Em relação à defesa da floresta contra incêndios, aconselha-se o cumprimento do disposto no PIMDFCI, com o afastamento das plantações dos caminhos rurais.

À consideração superior.”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável condicionado ao constante da informação técnica transcrita.

(13) – GTFI: PARECER PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO FLORESTAL - PROPRIEDADE HERDADE DAS CRUZETINHAS / UNIÃO DE FREGUESIAS DA PARREIRA E CHOUTO:

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do DL n.º 16/2009 de 14 de



janeiro, a emissão de parecer para implementação do Plano de Gestão Florestal na propriedade denominada de Herdade das Cruzetinhas, sita na União de Freguesias da Parreira e Chouto, concelho de Chamusca.

Instrui este processo a Informação n.º 12408, de 06.11.2020 que refere, nomeadamente: “ Para cumprimento do n. 2 do art. 21.º do DL n.º 16/2009, de 14 de janeiro, o ICNF solicita parecer a esta Câmara Municipal, para a implementação do Plano de Gestão Florestal (PGF) na propriedade Herdade das Cruzetinhas, sita na União de Freguesias da Parreira e Chouto, concelho de Chamusca.

O PGF em análise abrange um total de 268,43 ha de intervenção, divididos em 4 parcelas.

Os objectivos estratégicos deste PGF são:

- Adaptação aos efeitos das alterações climáticas;
- Proteção dos habitats e promoção da biodiversidade;
- Proteção do solo;
- Sustentabilidade na produção de bens e serviços.

Para tal, pretende-se, entre outras ações:

- promover a regeneração natural em povoamento de sobreiro;
- garantir a formação e o desenvolvimento dos indivíduos jovens, de modo a obter configurações adequadas à colheita mecânica, em povoamento de pinheiro manso;
- garantir a lotação potencial das parcelas com vista a um adequado potencial produtivo, em povoamento de pinheiro bravo;
- garantir a formação e o desenvolvimento dos indivíduos jovens, de modo a promover o crescimento para a produção de pasta celulósica.

As áreas de intervenção não foram atingidas por nenhum incêndio, nos últimos dez anos.

De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Chamusca, de qual se junta cópia, a área de intervenção deste PGF estende-se pelas seguintes classes de espaço:

- Reserva Ecológica Nacional (REN);



- Montado de Sobro;
- Outras Áreas Florestais.

O Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo — PROF-LVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro), refere que na sub-região homogénea Charneca (Art. 20.º), onde se enquadra a área de intervenção, visa-se a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais:

- a) Produção;
- b) Proteção;
- c) Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores.

Também no PROF-LVT, no seu Anexo IV, são estabelecidos limites máximos de área a ocupar por eucalipto e o concelho da Chamusca, atingiu o seu limite máximo de 23,845 ha de área ocupada, não havendo possibilidade de aumento de área.

No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI), dos Municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, a propriedade em causa é abrangida por faixas de gestão de combustível referentes à Rede Viária Florestal e Rede de Pontos de Água (ver mapa anexo).

Face ao atrás disposto, o PGF em análise enquadra-se nas funções gerais a) e b) do PROF-LVT, estando como tal, enquadrado na legislação em vigor. Porém, de referir que havendo intervenção em povoamento de eucalipto, não poderá haver lugar a aumento de área.

Relativamente ao PDM em vigor, de referir que para as áreas de montado de sobro não são permitidas conversões, pelo que deverá ser salvaguardada esta condicionante.

Em relação à defesa da floresta contra incêndios, aconselha-se o cumprimento do disposto no PIMDFCI, com a criação de faixas de gestão de combustível junto dos caminhos rurais.

À consideração superior.”

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável condicionado ao constante da informação técnica transcrita.



(14) – GTFI: PARECER PARA REARBORIZAÇÃO COM 51.40HA COM EUCALIPTO COMUM – PROPRIEDADE HERDADE DAS CRUZETAS / UNIÃO DE FREGUESIAS DA PARREIRA E CHOUTO:

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho alterado pela Lei n.º 77/2017 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a autorização para rearboração de um total 51.40 ha, apresentado pela requerente Manuel Rodrigues António & Filhos, Lda., com eucalipto comum na propriedade denominada de Herdade das Cruzetas, sita na União de Freguesias da Parreira e Chouto, concelho da Chamusca.

Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI n.º 12649 de 11.11.2020, a qual refere:

“A área de intervenção não foi atingida por nenhum incêndio, nos últimos dez anos.

De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Chamusca, de qual se junta cópia, as referidas áreas de intervenção estendem-se pelas seguintes classes de espaço: - Montado de sobreiro; - Reserva Ecológica Nacional (REN); - Outras Áreas Florestais.

(...)

Na classe de espaço Outras Áreas Florestais não existem condicionantes a salientar.

(...)

No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI) dos municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, está definida faixas de gestão de combustível (FGC) na área de intervenção, referente à rede viária florestal.

Face ao atrás disposto, a pretensão está condicionada à comunicação prévia à CCDR para a área de REN e todos os exemplares de sobreiro deverão ser preservados. No âmbito da defesa da floresta contra incêndios, aconselha-se o cumprimento da compartimentação da área pelo facto de ser superior a 50 ha, bem como o disposto no PIMDFCI, com a criação



de aceiros junto do caminho rural. Na restante classe de espaço não existem condicionantes a referir.

À consideração superior.”.

Deliberação: A Câmara apreciou e, com o voto contra da Sra. vereadora Gisela Matias por não concordar com a proliferação de eucalipto no concelho, deliberou por maioria em minuta para efeitos imediatos, **emitir parecer favorável ao solicitado, condicionado a que todos os exemplares de sobreiro deverão ser preservados, bem como no âmbito da defesa da floresta contra incêndios, aconselha-se o cumprimento da compartimentação da área pelo facto de ser superior a 50 ha, bem como ao cumprimento do planeamento definido no PIMDFCI.**

(15) – GTFI: PARECER PARA ARBORIZAÇÃO / REARBORIZAÇÃO COM 21.79HA COM MEDRONHEIRO, PINHEIRO RADIATA E SOBREIRO – PROPRIEDADES ARNEIRO ALTO E HERDADE DAS ROSAS / UNIÃO DE FREGUESIAS DA PARREIRA E CHOUTO:

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho alterado pela Lei n.º 77/2017 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a autorização para arborização / rearboração de um total 21.79 ha, com as espécies medronheiro, pinheiro radiata e sobreiro, distribuídos em 4 parcelas, nas propriedades denominadas de Arneiro Alto e Herdade das Rosas, sitas na União de Freguesias da Parreira e Chouto e Freguesia da Raposa, concelhos da Chamusca e de Almeirim, apresentado pela requerente emissão de parecer ao pedido da Quinta Nova Benfica Sociedade Agrícola, Lda. Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI n.º 12489 de 09.11.2020, a qual refere:

“A área de intervenção não foi atingida por nenhum incêndio, nos últimos dez anos.

De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do



município de Chamusca, de qual se junta cópia, as referidas áreas de intervenção estendem-se pelas seguintes classes de espaço: - Montado de sobreiro; - Reserva Agrícola Nacional (RAN); - Reserva Ecológica Nacional (REN); - Outras Áreas Florestais.

(...)

Na classe de espaço Outras Áreas Florestais não existem condicionantes a salientar.

No **Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI)** dos municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, está definida faixas de gestão de combustível (FGC) na área de intervenção, referente à rede viária florestal.

Face ao atrás disposto, a pretensão está condicionada à comunicação prévia à CCDDR para a área de REN e todos os exemplares de sobreiro deverão ser salvaguardados, onde existir sobreposição com outras arborizações/rearborizações. No âmbito da defesa da floresta contra incêndios, aconselha-se o cumprimento do disposto no PIMDFCI, com a criação de aceiros junto dos caminhos rurais. Nas restantes classes de espaço não existem condicionantes a referir.

À consideração superior.”.

Deliberação: A Câmara apreciou e, deliberou por unanimidade em minuta para efeitos imediatos, **emitir parecer favorável ao solicitado, condicionado ao cumprimento do planeamento definido no PIMDFCI, bem como à salvaguarda de todos os exemplares de sobreiros, onde existir sobreposição com outras arborizações rearborizações, conforme descrito na Informação Técnica.**

(16) – GTFI: PARECER PARA REARBORIZAÇÃO COM 39.26HA DE SOBREIRO – PROPRIEDADE CASAL DA CAVEIRA / UNIÃO DE FREGUESIAS DA PARREIRA E CHOUTO:

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho alterado pela Lei n.º 77/2017 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a autorização para rearborização de 39.26ha com sobreiro, apresentado pela requerente



emissão de parecer ao pedido da Sociedade Florestgal – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A., na propriedade denominada de Herdade da Perna Seca, sita na Freguesia de Vale de Cavalos, concelho da Chamusca.

Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI n.º 12460 de 09.11.2020, a qual refere:

“A área de intervenção não foi atingida por nenhum incêndio, nos últimos dez anos.

De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Chamusca, de qual se junta cópia, as referidas áreas de intervenção estendem-se pelas seguintes classes de espaço: - Montado de sobro; - Reserva Ecológica Nacional (REN); - Outras Áreas Florestais.

(...)

Na classe de espaço Outras Áreas Florestais não existem condicionantes a salientar.

No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI) dos municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, está definida faixas de gestão de combustível (FGC) na área de intervenção, referente à rede viária florestal. O projeto de rearboreização refere que parte dessa FGC coincide com o caminho/aceiro junto à estrema e que será alargado, ficando as primeiras linhas de plantação afastadas 10m da estrada.

Face ao atrás disposto, a pretensão está condicionada ao parecer da CCDDR para a área de REN, com a devida comunicação prévia. Na classe de espaço Outras Áreas Florestais não existem condicionantes a referir. Recomenda-se o cumprimento do planeamento definido no PIMDFCI, de acordo com as medidas apresentadas no projeto.

À consideração superior.”.

Deliberação: A Câmara apreciou e, deliberou por unanimidade em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável ao solicitado, condicionado ao cumprimento do planeamento definido no PIMDFCI.



(17) – GTFI: PARECER PARA REARBORIZAÇÃO COM 4.97HA DE EUCALIPTO-COMUM – PROPRIEDADE VALE DA VACA / FREGUESIA CARREGUEIRA:

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho alterado pela Lei n.º 77/2017 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a autorização para rearborização de 4.97ha com eucalipto-comum, apresentado pela requerente emissão de parecer ao pedido de Rui & Susana Gomes, Lda., na propriedade denominada Vale da Vaca, sita na Freguesia de Carregueira, concelho da Chamusca.

Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI n.º 12323 de 05.11.2020, a qual refere:

“A área de intervenção não foi atingida por nenhum incêndio, nos últimos dez anos.

De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Chamusca, de qual se junta cópia, as referidas áreas de intervenção estendem-se pelas seguintes classes de espaço: - Reserva Ecológica Nacional (REN); - Outras Áreas Florestais.

(...)

Na classe de espaço Outras Áreas Florestais não existem condicionantes a salientar.

No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI) dos municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, não estão definidas condicionantes à pretensão.

Face ao atrás disposto, a pretensão está condicionada à comunicação prévia à CCDR para a área de REN. Na classe de espaço Outras Áreas Florestais não existem condicionantes a referir. No âmbito da defesa da floresta contra incêndios rurais, nenhuma condicionante está definida.

À consideração superior.”.

Deliberação: A Câmara apreciou e, com o voto contra da Sra. Vereadora Gisela Matias por não concordar com a proliferação de eucalipto no concelho, deliberou por maioria e em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável ao solicitado, condicionado ao



cumprimento do planeamento definido no PIMDFCI.

(18) – GTFI: PARECER PARA REARBORIZAÇÃO COM 3.42HA (0.98HA DE SOBREIRO E 2.44 HA DE EUCALIPTO-COMUM) – PROPRIEDADE HERDADE DA PERNA SECA / FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS:

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho alterado pela Lei n.º 77/2017 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a autorização para rearborização de 3.42ha (0.98ha com sobreiro e 2.44ha com eucalipto-comum), apresentado pela requerente emissão de parecer ao pedido da Sociedade Predial da Avessada, S.A., na propriedade denominada de Herdade da Perna Seca, sita na Freguesia de Vale de Cavalos, concelho da Chamusca.

Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI n.º 12436 de 09.11.2020, a qual refere:

“A área de intervenção não foi atingida por nenhum incêndio, nos últimos dez anos.

De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Chamusca, de qual se junta cópia, as referidas áreas de intervenção estendem-se pelas seguintes classes de espaço: - Montado de sobreiro; - Reserva Ecológica Nacional (REN); - Outras Áreas Florestais.

(...)

Na classe de espaço Outras Áreas Florestais não existem condicionantes a salientar.

No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI) dos municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, não estão definidas condicionantes à pretensão.

Face ao atrás disposto, a pretensão está condicionada à comunicação prévia à CCDR para a área de REN e todos os exemplares de sobreiro deverão ser salvaguardados, na área de REN com rearborização de eucalipto. No âmbito da defesa da floresta contra incêndios não existem condicionantes a referir, aconselhando apenas a execução das boas práticas para



a rearborização de povoamentos de eucalipto.

À consideração superior.”.

Deliberação: A Câmara apreciou e, deliberou por unanimidade em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável ao solicitado, condicionado ao cumprimento do planeamento definido no PIMDFCI.

(19) – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE:

O Sr. Presidente deu conhecimento das reuniões em que participou no período desde a última reunião:

Dia 04.11: esteve na reunião do conselho diretivo da Associação Municípios de Vale do Tejo.

Dia 09.11: reuniu com o grupo operacional municipal COVID.

Dia 10.11: esteve na reunião do conselho intermunicipal da CIMLT.

Dia 11.11: acompanhou a operação de descontaminação do Pavilhão D da escola Básica e Secundária da Chamusca.

Candidatura ao programa PARES – apoio financeiro a conceder ao ACONCHEGO: questionou o executivo se pode avançar previamente com a elaboração de protocolo com vista a apoiar as obras a executar ao abrigo deste programa, que á semelhança de protocolos anteriormente celebrados de objeto idêntico, serão financeiramente apoiados em 25% do valor total. O Documento será presente à reunião de câmara e posterior remessa à Assembleia Municipal. Pelo Executivo foi manifestado acordo ao procedimento.

AGENDAMENTO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CÂMARA: propôs que se realizasse reunião extraordinária da câmara municipal no próximo dia 30 (segunda-feira), pelas 17h30m. Pelo executivo foi aceite o agendamento da referida reunião.



AGENDAMENTO DE REUNIÕES DE CÂMARA / MÊS DE DEZEMBRO: propôs que fossem agendadas reuniões ordinárias de Câmara para os dias 9 e 22 de dezembro. Propôs que, atendendo à situação da Pandemia COVID-19 as próximas reuniões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas por videoconferência, não tendo publico. Pelo executivo foram aceites os procedimentos propostos.

(20) – INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:

CLÁUDIA PATRICIA ALVES MOREIRA:

Deu conhecimento das reuniões em que participou no período entre a última e a presente reunião, nomeadamente, reunião com IPSS's do concelho, com vista a definir quais as respostas disponíveis para situações de crise e situações emergentes; reuniões diversas com vista a analisar que tipo de instrumento extra se pode criar e ajudar a ultrapassar esta crise, atendendo a que cada vez mais famílias ficam em casa (linha para dar resposta a quem está em isolamento e vigilância ativa); bem como à criação de medidas e instrumentos de resposta com vista a ajudar a comunidade neste momento.

RUI FILIPE RODRIGUES FERREIRA:

Deu conhecimento dos trabalhos em curso no concelho, referindo, nomeadamente:

- espaços verdes: limpeza e corte de árvores (já anteriormente sinalizadas), aguardando a entrega de orçamento; rotunda do Pinheiro Grande.
- Obras e intervenções em curso no concelho: reparação de caixas de areia na Rua Vale da Vinha – Pinheiro Grande; Beco da Pedreira em Vale de Cavalos (CI celebrado com a Junta de Freguesia); Início da montagem do 2.º Bicicletário no Concelho da Chamusca – Chouto; Centro Cycling: deu conhecimento que os percursos estão terminados (verde e azul).



TERMO DA REUNIÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram onze horas, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

O Presidente,

A Secretária,

